



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.936, DE 07 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega”.

O Sr. **Alcides Batista Filho**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega, por período 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de comum acordo.

Parágrafo único. O Município de Alto Araguaia se compromete, além de repasse financeiro já disciplinado por outro termo de convênio, a fazer aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização mediante procedimento licitatório ou cotação de preços, conforme o caso, destinando-os à Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega, de acordo com os repasses do governo federal e estadual vinculados a assistência à pessoa idosa.

Art. 2º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 07 de março de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal